



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 4.442, DE 25 DE MARÇO DE 2009.

Altera os incisos II e V da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034/2007, firmado entre o Município de Erechim e a Fundação Hospitalar Santa Terezinha de Erechim, através da Lei n.º 4.197/2007, objetivando a prestação de serviços a pacientes usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os incisos II e V da Cláusula Quinta do Convênio n.º 034, de 26 de setembro de 2007, parte integrante da Lei n.º 4.197/2007, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ *CLÁUSULA QUINTA:* .....

*II – Em relação às Consultas Especializadas: multiplica-se o número de consultas efetuadas por R\$ 40,00 (quarenta reais) cada, até um máximo de 220 (duzentas e vinte) consultas mensais;*

.....  
*V – Com relação à complementação de honorários médicos nos procedimentos cirúrgicos eletivos, oriundos das consultas especializadas, será pago o valor equivalente a uma tabela de honorários médicos SUS por cada procedimento realizado, até o limite mensal de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).*

..... ” (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias competentes, consignadas na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul  
**MUNICÍPIO DE ERECHIM**  
**PREFEITURA MUNICIPAL**  
Praça da Bandeira, 354  
Fone: (54) 3520 7000  
99700-000 Erechim – RS

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 25 de Março de 2009.

Paulo Alfredo Polis  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.  
Data supra.

Gerson Leandro Berti  
Secretário Municipal de Administração